



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 562, de 02 de abril 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA BRIGADA MILITAR PARA FINS QUE MENCIONA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Brigada Militar, para fins de realização de despesas com peças e mão-de-obra em reformas do veículo destacado à OPM – Organização Policial Militar de Coronel Barros/RS.

Parágrafo Único – Uma cópia do Termo de Convênio será parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas do presente convênio é Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Sec. de Administração  
01.06.181.0010.2.033 – APOIAR O POLICIAMENTO MILITAR  
Elemento de Despesa:3.3.90.30. – Material de Consumo .....R\$ 500,00

**Art.3º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun.Obras e Viação  
01.26.782.0101.1010 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS  
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00- Equip. e Material Perman.....R\$ 500,00

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dois  
de abril de dois mil e dois.

Registre-se e Publique-se

  
Bianor Pires,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

  
Olivar Scherer,  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram de um lado o município de CORONEL BARROS - RS, neste ato representa do pelo Prefeito Municipal Senhor....., CIC nº residente e domiciliado na..... autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., doravante denomina do simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Brigada Militar, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominado ESTADO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município compromete-se a efetuar pagamento de peças e mão-de-obra em reforma de viatura destacada a OPM - Organização Policial Militar de Coronel Barros/RS, tendo em vista o interesse público e os benefícios que advirão à coletividade municipal no serviço preventivo e ostensivo mediante apresentação de um Plano de Trabalho pela Brigada Militar, que deverá ser aprovado antecipadamente pelo Executivo Municipal conforme artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente convênio é firmado pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste Convênio, implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações deverá ser objeto de comunicações escritas, tendo a parte inadimplente o prazo de 90 (noventa) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem de comum acordo o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias emergentes deste Convênio.

E, por estarem assim ajuntadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes abaixo identificadas.

....., de ..... de..... de .....

Prefeito

Representante da Brigada Militar

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_